

A HORA

ANÁLISE, CURADORIA E OPINIÃO DE VALOR

COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS

CNPJ 84.430.800/0001-32 – NIRE 43300046885

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA 2026

1. REALIZAÇÃO: 1.1 - Em 17 de abril de 2026, às 13h30min, na Av. Amazonas, nº 3001, bairro Universitário, na cidade de Lajeado/RS, CEP 95914-650. 1.2 – Comunicada a realização da Assembleia em local diverso da sede da Companhia, nos termos do Edital de Convocação, por se tratar de ambiente mais amplo e com melhores condições de acomodar os participantes (art. 124, § 2º, da Lei 6.404/76). 2. **PRESENCAS:** 2.1 - Acionistas representando 99,9441678% do Capital Social da Companhia, correspondentes a 241.098.687 ações ordinárias, com direito a voto, conforme lista de presenças em controle próprio. 2.2 - Administradores presentes: Margareth Schacht Herrmann, Diretora; e Tiago Fonseca Siqueira, Diretor e Contador. 2.3. Representante dos auditores independentes: Gian Capelari, da BDO RCS Auditores Independentes. 3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** 3.1 - **Presidente:** Aprovada por unanimidade a designação do Sr. Tiago Fonseca Siqueira para a função de Presidente desta Assembleia. 3.2 - **Secretário:** Aprovada por unanimidade a designação do Sra. Juliana Fortes Cunha para a função de Secretária desta Assembleia. 4. **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** 4.1 - Atingido o quórum mínimo e validamente instalada a Assembleia. 5. **CONVOCAÇÃO:** 5.1 - **Convocação dos acionistas:** o edital de convocação para esta Assembleia foi divulgado aos acionistas a partir do dia 28 de março de 2025, por meio de publicação no Jornal "A Hora", nos termos da Lei 6.404/1976. 6. **PUBLICAÇÕES:** 6.1 – **Editais de convocação:** publicado no jornal "A Hora" nas edições de 18/03/2026 (folha 18), 19/03/2026 (folha 12) e 20/03/2026 (folha 17), bem como, na sua página na internet (<https://grupohora.net.br/publicidade-legal/>). 6.2 - **Comunicado referente ao artigo 133 da Lei 6.404/76:** publicado no jornal "A Hora" nas edições de 07/04/2026 (folha 12), 08/04/2026 (folha 14) e 09/04/2026 (folha 12), bem como, na sua página na internet (<https://grupohora.net.br/publicidade-legal/>). 6.3 - **Demonstrações Financeiras:** à disposição dos acionistas na sede da Companhia desde 18 de março de 2026, sendo estes publicados, de forma resumida, na edição física do jornal A Hora, em 21/04/2026 (folha 33) e na íntegra na página do jornal na internet, acessada através do endereço <https://grupohora.net.br/publicidade-legal/>, na mesma data. 7. **ORDEM DO DIA:** 7.1 - Em Assembleia Geral Extraordinária: (a) Alteração do Artigo 8º do Estatuto Social para aumentar o prazo de mandato da Diretoria de 1 (um) para 3 (três) anos e alterar a composição de cargos; e (b) Consolidação do Estatuto Social atualizado, se aprovada a alteração anterior. 7.2 - Em Assembleia Geral Ordinária: (c) Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2025; (d) Destinação do resultado do exercício social; (e) Eleição dos membros da Diretoria; e (f) Fixação da remuneração global da administração para o exercício de 2026. 8. **DELIBERAÇÕES:** 8.1 - **Aprovada por unanimidade a lavratura e publicação da presente ata nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei 6.404/76.** 8.2 – Em Assembleia Geral Extraordinária: 8.2.1 – **Sobre o item (a) da ordem do dia:** os acionistas aprovaram, por unanimidade, a alteração do Artigo 8º do Estatuto Social, estendendo o prazo de mandato dos membros da Diretoria de 1 (um) para 3 (três) anos e adequando a estrutura de funções, para que seja composta por 1 (um) Diretor Presidente, até 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes e os demais designados Diretores. O referido artigo passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 8º: A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) Diretores, no mínimo, e de 9 (nove) no máximo, sendo 1 (um) Diretor Presidente, até 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes e os demais designados Diretores, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos." 8.2.2 - **Sobre o item (b) da ordem do dia:** Em decorrência da aprovação da alteração estatutária anterior, os acionistas aprovaram a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo a nova redação do Artigo 8º e atualizações gramaticais necessárias no documento. 8.3 – Em Assembleia Geral Ordinária: 8.3.1 – **Sobre o item (c) da ordem do dia:** Aprovados, por unanimidade e sem ressalvas, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. 8.3.1 – **Sobre o item (d) da ordem do dia:** Com base no lucro líquido de **R\$ 466.712.703,19** apurado no exercício social encerrado em 31.12.2025, foi apresentada a proposta de destinação do resultado, elaborada sob as diretrizes do Estatuto Social e da legislação vigente, tendo sido prestados os esclarecimentos solicitados. Foi aprovada por unanimidade, sem reservas ou ressalvas, a proposta de destinação do resultado nos seguintes termos: (i) **R\$ 439.846.129,97** para absorver integralmente os prejuízos acumulados de exercícios sociais anteriores; (ii) **R\$ 1.343.328,66** para a constituição da Reserva Legal, equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido ajustado; (iii) **R\$ 17.228.190,08** para a formação de reserva para contingências (artigo 195 da Lei das S.A.), conforme justificado na proposta da administração para a presente Assembleia, a ser mantida pelo período de 05 (cinco) exercícios sociais, reavaliada e revisada anualmente, enquanto perdurar a exposição da Companhia ao risco hidrológico desassistido de cobertura securitária e podendo ser renovada ao final do período; (iv) **R\$ 6.380.811,14** para a distribuição de Juros Sobre Capital Próprio aos titulares de ações ordinárias, antes das devidas incidências de impostos; e (v) **R\$ 1.914.243,34** para a Reserva Estatutária de Investimento e Capital de Giro, com a finalidade de apoiar a modernização da operação e ativos permanentes. A reversão da reserva de contingência ocorrerá: (a) no exercício em que a perda se materializar, para a efetiva absorção dos prejuízos decorrentes de novo evento climático; ou (b) no exercício em que deixarem de existir as razões que justificaram a sua constituição (seja pela futura transferência da unidade para local seguro, pela eventual obtenção de apólice de seguro com cobertura integral para inundações na referida localidade, ou pela implementação de soluções de infraestrutura definitivas que elidam o risco). 8.4.1 - **Pagamento dos dividendos:** Resto consignado que terão direito ao recebimento dos dividendos os acionistas que se encontrarem inscritos nos registros da Companhia ao final do dia da realização desta Assembleia (Data-Com). O pagamento será efetivado dentro do prazo estipulado de 60 dias corridos a contar desta Assembleia, ou seja, até 15 de junho de 2026. Caso a Companhia não realize o pagamento no prazo legal, o valor passará a ser acrescido dos encargos moratórios previstos na legislação aplicável. 8.5.1 – **Sobre o item (e) da ordem do dia:** Eleitos por unanimidade, com mandato de 03 (três) anos, a contar da data de hoje, ou até a posse dos substitutos, os seguintes Diretores da Companhia: (b.1) **Diretor-Presidente: TIAGO FONSECA SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 30/04/1985, portador da cédula de identidade nº 1087805113, expedida pelo SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 008.847.390-23, domiciliado na Av. Senador Alberto Pasqualini, nº 1535, bairro São Cristóvão, na cidade de Lajeado/RS, CEP 95.913-162; (b.2) **Diretora: MARGARETH SCHACHT HERRMANN**, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, química industrial, nascida em 09/08/1983, portadora da Cédula de Identidade nº 8076930828, expedida pela SSP-RS, CPF nº 002.407.460-82, domiciliada na Av. Senador Alberto Pasqualini, nº 1535, Bairro São Cristóvão, na cidade de Lajeado, RS, CEP 95.913-162. 8.6.1 – **Sobre o item (f) da ordem do dia:** Aprovada por unanimidade a fixação da remuneração global anual dos administradores em até R\$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) para o ano de 2026, que será individualizada pela Diretoria. 9. **ENCERRAMENTO:** 9.1 - Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem mais quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, aprovada e assinada por quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas. 10. **ASSINATURAS: Acionistas presentes:** Sulaves S.A., Valepar S.A., Decio Jose Schnack e Paulo Vicente Sperm. Lajeado (RS), 17 de abril de 2026. Mesa: **TIAGO FONSECA SIQUEIRA** - Presidente, e **JULIANA FORTES CUNHA** - Secretária. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 11742903 em 05/05/2026 e protocolo 261627651 - 04/05/2026. José Tadeu Jacoby - Secretário Geral.

ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE. Artigo 1º - A COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS "Companhia" é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação pertinente. **Artigo 2º -** A Companhia terá sua Sede, Foro e Administração na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, podendo criar ou suprimir filiais, fábricas, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação da Diretoria, fixando para cada estabelecimento um capital para fins fiscais que desagregará do próprio capital social da Companhia. **Artigo 3º -** A Companhia terá por objetivo: a) Abate de aves; b) Frigorífico - abate de suínos; c) Fabricação, importação e exportação de produtos de carne; d) Comércio atacadista de produtos alimentícios e Comércio varejista de produtos alimentícios f) Preparação, importação e exportação de subprodutos do abate; g) Depósitos de mercadorias para terceiros; h) Produção de pintos de um dia; i) Produção de ovos; j) Fabricação de alimentos para animais; k) Criação de outros galináceos, exceto para corte; l) Florestamento e reflorestamento de florestas nativas para fins de exploração de madeira ou de produtos florestais; e m) Captação, tratamento e distribuição de água. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá, a critério da Diretoria, participar de outras sociedades de qualquer tipo, como acionista ou cotista. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS. Artigo 5º -** O Capital Social da Companhia é de R\$ 139.227.449,57 (cento e trinta e nove milhões duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), representado por 241.233.373 (duzentas e quarenta e um milhões, duzentas e trinta e três mil, trezentas e setenta e três) ações Ordinárias Escriturais, todas sem valor nominal. § 1º -

Cada ação ordinária dá direito a um voto na Assembleia Geral da Companhia. Três dias antes de cada Assembleia Geral ficam suspensos os serviços de transferência de ações, além dos casos a serem determinados pela diretoria, observadas as formalidades e prazos estabelecidos em lei. § 2º - As ações da Companhia são todas escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, na instituição financeira credenciada a prestar serviços, sem emissão de certificados, nos termos do art. 34 e 35 da Lei 6.404/76. § 3º - A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência de propriedade de ações escriturais, observados os limites máximos legais e regulamentares. **Artigo 6º -** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras classes e espécies de ações, além das existentes, sem guardar proporção entre as mesmas. **Artigo 7º -** Nos aumentos de Capital mediante subscrição de ações ou conversão nestas de títulos, créditos ou bens, a Assembleia Geral poderá estabelecer que ao novo capital sejam atribuídos dividendos calculados "pro-rata tempore", tendo em vista a época de sua homologação, desde que seja dado conhecimento antecipado do fato aos interessados. § 1º - Os acionistas terão direito de preferência, no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação do competente aviso, para subscrição de novas ações na proporção das ações que possuírem, em cada classe. Caso algum ou alguns acionistas não exerçam o direito de preferência, poderá o mesmo reverter em favor dos demais, na mesma proporção de suas participações na referida subscrição, desde que tenham pedido no Boletim de Subscrição "reserva de sobras". § 2º - O direito de preferência de que trata este dispositivo, não alcança os aumentos de capital decorrentes da conversão de debêntures, e demais títulos previstos no artigo 171, § 3º, da Lei 6.404/76. § 3º - A Companhia, respeitados os dispositivos regulamentares em vigor, poderá adquirir suas próprias ações, mediante aplicação de lucros acumulados ou capital excedente ou por doação, as quais ficarão em tesouraria, na forma da lei. § 4º - As ações em tesouraria na sociedade não terão direito a voto nem dividendos. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO. Artigo 8º -** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) Diretores, no mínimo, e de 9 (nove) no máximo, sendo 1 (um) Diretor Presidente, até 2 (dois) Diretores Vice-Presidentes e os demais designados Diretores, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Artigo 9º -** A investidora de cada um dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no livro de atas de reuniões daquele órgão, e permanecerá no pleno exercício de suas funções até a investidura dos novos eleitos. **Artigo 10 -** Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria. **Artigo 11 -** A remuneração dos Diretores poderá ser votada, em verba individual, para cada membro, ou em verba global, cabendo então à própria Diretoria deliberar sobre sua distribuição. **Artigo 12 -** No impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor competirá à Diretoria designar o substituto, dentre seus membros, o qual exercerá as respectivas funções sem prejuízo de suas próprias, até cessados os motivos de impedimento. **Artigo 13 -** No caso de vaga, por qualquer motivo, de um dos cargos da Diretoria, esta se reunirá a fim de nomear o substituto, dentre seus membros, o qual exercerá o mandato até a data da primeira Assembleia Geral, a realizar-se dentro de trinta dias, que então, deliberará o provimento definitivo do cargo. O substituto eleito servirá até o término do mandato do substituído. **Artigo 14 -** Compete aos Diretores, na forma prevista neste Estatuto, a representação da Companhia, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração e de disposição, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social, inclusive celebrar atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade, mesmo para aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente, constituir ônus reais e prestar garantias e obrigações a terceiros. **Artigo 15 -** A Diretoria reunirá-se a fim de convocação de um dos Diretores. Das reuniões serão lavradas atas. **Artigo 16 -** É vedada à Diretoria a prática, em nome da Companhia, de atos de qualquer natureza estranhos ao objeto social, salvo se de interesse de sociedades controladas ou de mesmo controle, direta ou indiretamente. **Artigo 17 -** As Reuniões de Diretoria serão presididas por um Diretor designado pelos membros que a compõem, por ocasião de cada reunião. **Artigo 18 -** Com as exceções previstas neste Estatuto, qualquer ato ou contrato que implique responsabilidade ou obrigação por parte da Companhia deverá sempre ser praticado: a) por 02 (dois) Diretores; b) por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador. **Artigo 19 -** A Companhia poderá ser representada por 01 (um) Diretor ou 1 (um) Procurador: a) Perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas; b) Quando se tratar de receber ou dar quitações de importâncias ou valores devidos à Companhia; c) Endossar títulos para efeitos de cobrança ou depósito em nome da Companhia; d) Firmar correspondência e atos de simples rotina, e e) Para prestar depoimento em juízo, por intermédio de um Diretor designado pela Diretoria para tal fim, sempre que a Companhia for regularmente citada, sem poder confessar. **Artigo 20 -** As disposições constantes no artigo 19 não impedem a representação da Companhia por dois procuradores. **Artigo 21 -** A nomeação de procuradores da Companhia far-se-á por instrumento assinado por 02 (dois) Diretores, especificando os poderes conferidos e os limites de competência, devendo ter prazo determinado de validade, exceto para fins judiciais. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL. Artigo 22 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal de forma não permanente, que se instalará apenas nos exercícios sociais em que for solicitado por acionistas na forma da lei. **Artigo 23 -** O Conselho Fiscal quando em funcionamento será composto de 3 a 5 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária, após sua instalação. § 1º - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá seus membros. § 2º - Quando em funcionamento, os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão honorários mensais fixados pela Assembleia Geral que os eleger, obedecido o mínimo legal. **Artigo 24 -** Aos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, incumbirá exercer as atribuições legais. **CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS. Artigo 25 -** A Assembleia Geral reunirá-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas, de acordo com os artigos 121 a 137 da Lei 6.404/76. **Artigo 26 -** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído a menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. Artigo 27 -** O exercício social termina no dia 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo Único -** Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes. A Companhia poderá levantar também balanço semestral ou trimestral. **Artigo 28 -** Do resultado do exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do imposto de renda, será retirada parcela destinada à participação dos administradores no lucro, observados os limites definidos em lei, e cujo pagamento ficará condicionado à efetiva atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório estipulado neste artigo. § 1º - O lucro líquido terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para constituição de Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do Capital Social; (b) mediante proposta da Diretoria, parte do lucro poderá ser destinada à formação de Reserva para Contingências, para compensar perda futura julgada provável e cujo valor seja estimável, nos termos da lei; (c) do saldo remanescente, ajustado consoante o disposto no Artigo 202 da Lei 6404/76, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório; e (d) o saldo, se for o caso, que não for apropriado à Reserva de que trata o parágrafo 2º infra, ou retido na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral, será destinado como dividendo suplementar aos acionistas. § 2º - A Reserva de Investimento e Capital de Giro terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente e acréscimo do capital de giro, inclusive através de amortização de dívidas da sociedade, bem como o financiamento de empresas controladas e coligadas. Será formada com a parcela de 10% do saldo do lucro ajustado após dele deduzido o dividendo obrigatório. Terá como limite máximo importe que não poderá exceder, em conjunto com a Reserva Legal, o valor do Capital Social. § 3º - A Assembleia Geral, quando entender suficiente o valor da dita Reserva Estatutária, poderá destinar o excesso para distribuir aos acionistas. **Artigo 29 -** A Diretoria poderá declarar dividendos à conta do lucro apurado no balanço patrimonial semestral, bem como em decorrência de balanços em períodos menores, atendido no último caso, o limite do Artigo 204, parágrafo 1º, da Lei 6404/76, ou ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas, obedecidos os limites legais. **Parágrafo Único -** Quando declarados dividendos intermediários, mesmo em percentual não inferior ao obrigatório, a Diretoria não terá participação proporcional, o que somente ocorrerá na oportunidade prevista no "caput" do artigo 30, retro. **Artigo 30 -** Prescreve em 03 (três) anos a ação para haver dividendos, contados da data em que tenham sido postos a disposição dos acionistas. **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO. Artigo 31 -** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral, a qual designará os liquidantes que devam funcionar durante o período de liquidação. **Artigo 32 -** A Companhia poderá transformar seu tipo jurídico mediante deliberação da maioria absoluta de votos. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Artigo 33 -** Os casos omissos serão regulados pelas disposições da legislação vigente. Lajeado/RS, 17 de abril de 2026. **TIAGO FONSECA SIQUEIRA** - Presidente, e **JULIANA FORTES CUNHA** - Secretária.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/5D68-EF53-9F94-938A> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5D68-EF53-9F94-938A



Hash do Documento

40E81E6DC027AE3952AAC8C4E4517397B0BF36E3CFAA8F6244999698E9EEDE39

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/06/2026 é(são) :

Adair Gilberto Weiss (Diretor Executivo) - 04.280.850/0001-41 em 11/06/2026 17:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - JORNAL A HORA LTDA - 04.280.850/0001-41

Evidências

Geolocation: Latitude: -29.4606 Longitude: -51.9656 Accuracy: 50000

IP: 172.16.4.23

AC: AC SAFEWEB RFB v5

